

• MANUAL PRÁTICO SOBRE •

Cadastro Único

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

Ministério Público do Estado do Pará -MPPA
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Sociais – CAODS

Procurador-Geral de Justiça
César Bechara Nader Mattar Júnior

Coordenação
Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos
Promotor de Justiça/Coordenador CAODS

Assessor Técnico Especializado
Thadeu Menezes de Abreu



1. INTRODUÇÃO, CONCEITO E IMPORTÂNCIA

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou Cadastro Único, como é mais conhecido, é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser utilizado para diversas políticas e programas sociais. Por meio de sua base de dados, é possível conhecer quem são, onde estão e quais são as principais características, necessidades e potencialidades da parcela mais pobre e vulnerável da população. Logo, entende-se que o Cadastro Único é uma importante ferramenta para a articulação da rede de promoção e proteção social.

Para o Cadastro Único, as famílias de baixa renda são aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo. O **Decreto n.º 11.016/22**, que regulamenta o Cadastro Único, permite, também, o cadastramento de famílias com renda superior, desde que a inserção esteja vinculada à participação em programas sociais implementados pela União, pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal e que o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico. Isso possibilita o atendimento de famílias ou pessoas cuja situação de vulnerabilidade não esteja necessariamente vinculada à renda.

O Cadastro Único contém informações sobre a família e o domicílio em que ela reside, como a composição familiar, endereço e características do domicílio, acesso a serviços públicos de água, saneamento e energia elétrica, despesas mensais e pertencimento a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos. Ademais, possui informações sobre as características de cada um dos componentes da família, como a escolaridade, situação no mercado de trabalho, deficiência, documentação civil e rendimentos.

Assim, nota-se que o Cadastro Único é mais do que apenas uma base de dados, sendo, acima de tudo, um mecanismo que dá visibilidade à população mais vulnerável, mapeando suas carências e possibilitando, em todos os estados e municípios brasileiros, a integração de ações de diferentes áreas para a inclusão social.

2. COMPOSIÇÃO

O Cadastro Único é composto da seguinte forma: pelos **instrumentos e procedimentos**, nos quais as informações das famílias de baixa renda são coletadas e registradas; pela **base de dados**, que contém as informações de todas as famílias



registradas no Cadastro Único em cada município; pelo **sistema informatizado**, criado para a inclusão e atualização das informações das famílias cadastradas; pela **rede de atendimento**, composta pelos entrevistadores sociais, equipamentos públicos e equipes de gestão dos municípios; e pela **rede de programas usuários**.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

Entende-se que é na legislação do Cadastro Único que estão previstos os principais conceitos e critérios de cadastramento, as responsabilidades de cada ente federado e os procedimentos que a gestão municipal deve adotar em diversas situações.

As legislações do Cadastro Único são o **Decreto n.º 11.016/22**, que dispõe sobre o Cadastro Único, e a **Portaria MC n.º 810/22**, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único.

4. UTILIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL

O Governo Federal utiliza as informações contidas no Cadastro Único para identificar e selecionar beneficiários de diversos programas sociais, sendo os mais conhecidos o Programa Bolsa Família (PBF), Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Minha Casa Minha Vida, Isenção de taxa de inscrição em concursos públicos, Renova, Poupança Ensino Médio, Carteira da Pessoa Idosa e Água Para Todos (Cisternas). Deve ser lembrado que alguns Estados e municípios possuem seus próprios programas sociais que utilizam o CadÚnico.

A utilização do Cadastro Único é obrigatória para todos os programas sociais federais direcionados à população de baixa renda, com exceção dos programas da Previdência Social.

5. ATRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS

A gestão municipal identifica as famílias de baixa renda, realiza seu cadastramento, registra os dados na base nacional do Cadastro Único, mantém as informações atualizadas e analisa possíveis inconsistências.

As principais atividades da gestão municipal são: identificar as áreas onde residem as famílias de baixa renda; solicitar formulários de cadastramento à



Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC); capacitar, continuamente, os entrevistadores, digitadores e todos os profissionais envolvidos na gestão do Cadastro Único, em parceria com os governos estaduais; coletar as informações das famílias por meio de entrevista em domicílio, em mutirões ou em postos fixos de atendimento; incluir e atualizar os dados das famílias no Sistema de Cadastro Único; estabelecer rotinas de atualização das informações, incluindo a contínua comunicação com as famílias cadastradas; manter infraestrutura e quantitativo de profissionais adequados à gestão do Cadastro Único e ao processo de cadastramento das famílias em sua área de abrangência; divulgar o Cadastro Único e os programas sociais às famílias de baixa renda; adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias; adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadastrados; zelar pela guarda e pelo sigilo das informações coletadas; disponibilizar, para as instâncias de Controle Social, o acesso aos dados cadastrais, aos formulários arquivados e aos documentos referentes às ações de verificação de inconsistências cadastrais; e autorizar e disponibilizar acesso à base de dados cadastrais do município, observando as definições de sigilo e os procedimentos previstos na legislação.

6. PAPEL DO GESTOR MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO

O gestor municipal é a pessoa responsável pelo gerenciamento do Cadastro Único no município, cabendo-lhe a interlocução com os Governos Estaduais, com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e com os diversos órgãos municipais que utilizam suas informações para implementar os programas sociais.

Tem por responsabilidade coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único; coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento; coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único; coordenar a atualização dos registros cadastrais; promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local; fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único; e zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento



e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados.

Reprisa-se que, embora o gestor municipal do Cadastro Único lide, diretamente, com o cadastramento das famílias que residem em seu território, ele, também, colabora para a consolidação de uma base de dados nacional, que retrata a realidade das famílias brasileiras de baixa renda.

7. PROCESSO DE CADASTRAMENTO

Inicialmente, para o Cadastro Único, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras em um mesmo domicílio. É necessário que as pessoas residam no mesmo domicílio e compartilhem renda e ou dividam despesa para serem consideradas componentes de uma mesma família. Não é necessário, no entanto, que os integrantes tenham relações consanguíneas. É importante ressaltar que cada pessoa deve ser cadastrada em somente uma família. Já família de baixa renda é aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo.

Morador, por sua vez, é a pessoa que ou tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da entrevista; ou, embora ausente na data da entrevista, tem o domicílio como residência habitual; ou está internada ou abrigada em estabelecimentos de saúde, instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento, instituições de privação de liberdade ou em outros estabelecimentos similares, por um período igual ou inferior a 12 (doze) meses, adotando como referência a data da entrevista. Ressalta-se que toda pessoa, nessas condições, deve ser cadastrada como moradora do domicílio da família, independentemente de sua condição de renda, idade ou sexo. Caso uma pessoa deixe de morar com sua família e fixe residência em outro local, ela não poderá mais ser considerada moradora.

No processo de cadastramento, deverá ser definida a pessoa que vai fornecer as informações ao entrevistador, o chamado Responsável pela Unidade Familiar (RUF), que deve ser um dos componentes da família e morador do domicílio, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e, preferencialmente, do sexo feminino, ou o Representante Legal, indivíduo não componente da família e não morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de 16 anos ou incapazes, e responsável por prestar as informações ao CadÚnico nos casos em que não houver morador tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da entrevista.



O Cadastro Único capta informações de renda de cada um dos componentes da família para calcular a renda familiar mensal e a renda familiar mensal per capita. Para o Cadastro Único, renda é toda remuneração recebida pela pessoa, seja proveniente do mercado de trabalho ou de outras fontes. A renda familiar mensal é soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária; valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada; rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania. A renda familiar per capita é razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. No Cadastro Único, coleta-se a renda bruta, ou seja, o valor total da remuneração recebida sem descontos de impostos, contribuição à previdência social ou outros. São considerados os rendimentos do trabalho, de aposentadoria, pensão, seguro-desemprego, auxílio-doença, salário-maternidade, doações regularmente recebidas pelas pessoas da família, entre outros.

8. POSTOS DE ATENDIMENTO

Os postos de atendimento são unidades físicas onde as famílias podem comparecer para se inscrever no Cadastro Único ou para atualizar suas informações cadastrais. Esses postos podem ser fixos ou itinerantes. Os postos fixos são instalados em locais determinados e funcionam de forma permanente, enquanto os postos itinerantes são unidades móveis de atendimento periódico, que percorrem regiões distantes ou de difícil acesso, utilizando-se dos mais variados meios de transporte para tanto.

As unidades de atendimento itinerantes podem se deslocar de um território a outro, conforme a necessidade de cadastramento ou atualização cadastral. A utilização de postos itinerantes demanda um trabalho prévio de divulgação das datas e dos locais de atendimento junto às famílias.

Os mutirões são uma forma específica de atendimento itinerante, voltados para a realização de ações pontuais de cadastramento ou atualização cadastral, como, por exemplo, o cadastramento em locais de concentração de catadores de materiais recicláveis.

Os postos de cadastramento itinerantes e os mutirões são um modo eficaz de



cadastrar famílias que não residem no perímetro urbano do município. Por isso, podem ser utilizados quando a gestão municipal articular ações de cadastramento que envolvam o deslocamento da equipe para as áreas a serem atendidas.

Para os municípios que utilizam essas unidades de atendimento, é essencial obter informações sobre as áreas de maior dificuldade de acesso e a concentração territorial das famílias mais vulneráveis, com o objetivo de identificar os locais mais adequados para a implantação dos postos. Nota-se que a estratégia a ser utilizada para o cadastramento será definida pelo município, de acordo com a realidade local.

9. DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

Como regra, o Responsável pela Unidade Familiar (RUF) deve, obrigatoriamente, apresentar os CPFs de todos da família, documento com foto do responsável e comprovante de residência, sendo que cada pessoa deve ser cadastrada com a sua família. Indígenas que não tenham nenhum dos documentos acima podem apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A apresentação de documentação é importante para garantir que não haja multiplicidade de identificação de pessoas, ressaltando que a família não pode ser obrigada a apresentar mais documentos do que o previsto na legislação do Cadastro Único.

A regra de obrigatoriedade de apresentação de documentação não é pré-requisito para que a entrevista seja realizada e que pessoas ou famílias sem documentos tenham seus dados coletados. O entrevistador deve coletar os dados de todos os componentes da família, mesmo daqueles que não possuem nenhum documento. A entrevista deve ser feita normalmente, e os campos relativos à documentação devem ser deixados em branco. O Sistema de Cadastro Único atribuirá um estado cadastral específico para quem não tem documentos.

10. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

A atualização cadastral é extremamente importante para assegurar a qualidade dos dados e garantir que as informações registradas na base do Cadastro Único estejam sempre de acordo com a realidade das famílias. Esse é um processo contínuo, uma vez que os dados da população se alteram com rapidez.



As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas pela família a cada 02 (dois) dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização. Além disso, deve ser realizada sempre que houver alteração nas informações específicas da família, como a composição familiar, endereço, transferência de escola, novas pessoas morando na casa, troca de emprego, renda e documentação do RUF. Para essa atualização, é importante que sejam levados os documentos de todas as pessoas da família, principalmente os CPFs, documento com foto do responsável familiar, além do comprovante de residência.

11. EXCLUSÃO DE FAMÍLIAS

A **Portaria MC n.º 810/22** prevê que o município efetuará a exclusão lógica de pessoa da base do CadÚnico quando houver o falecimento da pessoa, mediante apresentação da certidão de óbito pelo RUF; quando houver a desvinculação da pessoa da família em que está cadastrada, conforme declaração do RUF; por decisão judicial; quando houver a identificação de cadastros incluídos ou alterados em decorrência de fraude cibernética ou digital no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, operado(s) pelas gestões municipais, mediante elaboração de parecer assinado pelo Gestor do CadÚnico que ateste que a inclusão ou a alteração não foi realizada pelo ente municipal; e quando houver a identificação de cadastros incluídos ou alterados indevidamente por agente público, por má fé, mediante elaboração de parecer assinado pelo Gestor do CadÚnico.

12. CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS PERTENCENTES AOS GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS

Os procedimentos gerais de coleta de dados são úteis para o cadastramento de todas as famílias. No entanto, devem ser realizadas, para alguns segmentos populacionais, abordagens e estratégias específicas de cadastramento.

O cadastramento diferenciado direciona-se a famílias com características próprias, que dizem respeito ao seu modo de vida, cultura, crenças e costumes, ou mesmo a contextos que as levam a experimentar condições críticas de vulnerabilidade social.



A **Portaria MC n.º 810/22** prevê que alguns grupos populacionais devem ter atendimento diferenciado para inclusão no Cadastro Único. São eles: famílias quilombolas, indígenas, famílias em situação de rua e outros Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos. A identificação dessas famílias poderá ter como fonte registros administrativos, bases de dados do Governo Federal ou outros registros oficiais.

O cadastramento dessas famílias é realizado de acordo com instruções específicas, uma vez que demandam estratégias de abordagens diferenciadas, parcerias com outros órgãos, envolvimento das lideranças comunitárias, ações previamente agendadas nas comunidades e entrevistadores capacitados para respeitar a diversidade dos grupos a que elas pertencem.

No cadastramento de famílias quilombolas e indígenas, não é obrigatória a apresentação de CPF ou Título de Eleitor, podendo ser apresentado qualquer outro documento de identificação previsto no Formulário Principal de Cadastramento. E, para a inclusão de famílias em situação de rua no CadÚnico, será utilizado o endereço do equipamento de assistência social de referência e, na ausência, o endereço da instituição de acolhimento.



13. CONCLUSÃO

Conclui-se que o Cadastro Único concentra as informações das famílias de baixa renda de todo o país em uma única base de dados, o que o torna capaz de apoiar diversas políticas e programas sociais. Outrossim, a utilização do Cadastro Único pela União, estados, Distrito Federal e municípios permite identificar as famílias de baixa renda que são atendidas pelos programas sociais, evitando, assim, a sobreposição de ações para um mesmo núcleo familiar.

Dessa forma, o Cadastro Único é uma ferramenta estratégica para a gestão pública, pois pode ser utilizado para apoiar as unidades federativas na implementação de políticas e ações locais voltadas para a população de baixa renda.

CADASTRO
ÚNICO

A close-up photograph of a man with a beard and mustache, smiling broadly. He is wearing a light-colored, possibly white, long-sleeved shirt. His hands are clasped together in front of him, holding a dark green rectangular sign with white and yellow text and decorative elements.

Cadastro Conhecer para incluir **Único**